



CONTRATO Nº 60/2022  
PROCESSO Nº 318/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO MARANHÃO –  
COREN/MA E A EMPRESA  
TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS,  
SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA O  
COREN/MA CONFORME O EDITAL E  
SEUS ANEXOS. .

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.272.868/0001-27 , situado na a Rua Carutapera nº 03, Jardim Renascença, CEP: 65.075-690, nesta Capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Carlos Costa Araújo Júnior, enfermeiro, brasileiro, portador do RG nº 0333181420071, CPF nº 829.710.303-00, residente nesta capital, e por sua tesoureira a Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, técnica em enfermagem, RG nº 156122520004, CPF nº 004.719.233-03 residente nesta capital, e de outro, a empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 05.060.367/0001-14 , Inscrição Estadual nº 122007255, situada na Avenida São Luís Rei de França, nº 04 Quadra 05, lote 04, MIX CENTER, Turu, CEP 65.065-470, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra. Josélia Nascimento Araújo Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 418.202.233-53, RG nº02844886200406, SSP/MA , têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022 e do PAD nº 318/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas impressoras multifuncionais, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso incluindo a Instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito

funcionamento das mesmas, exceto papel e em atendimento, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no Artigo 57,II, da Lei 8666/93 e alterações. Para atender a demanda da Sede e Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

### **Item 01**: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

**Quantidade:** 09

**Ciclo de Impressões: Mês:** 80.000

**Especificações:** Características Gerais

- Visor LCD - painel de controle de 10,1"
- Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico
- Tipo: Monocromática
- Velocidade mínima de impressão: entre 35 e 52 ppm
- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200
- Capacidade da Bandeja de Padrão: 500 folhas
- Tamanhos do Papel: A4 e Ofício
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows e MAC
- Interfaces: Ethernet Gigabit, USB 2.0
- Duplex na impressão: Sim
- Linguagens da impressora: PCL e PostScript
- Memória padrão de no mínimo 1Gb.
- Software de gerenciamento via WEB para o hardware
- Processador de no mínimo 750Mhz
- Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 80.000 páginas.

### **COPIA**

- Resolução de Cópia (máxima) :600 x 600 dpi
- Opções de Cópia: cópias múltiplas (até 99)
- Cópia sem uso do PC :Sim
- Capacidade do ADF: 50 folhas
- Velocidade da Cópia em Preto: entre 35 e 42 cpm
- Tamanho do Vidro de Exposição :21,6 x 27,9 cm (carta)
- Cópia Duplex Automática :Sim

### **DIGITALIZAÇÃO**

- Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)
- Velocidade de Digitalização: Até 62ipm até 42pm
- Digitalizar para: arquivo, imagem, E-mail, OCR, FTP, USB e/ou PC
- Capacidade do ADF: 50 folhas
- Resolução Interpolada: até 600 x 600 dpi
- Digitalizar frente e verso com única passagem
- Digitalização Color e Mono :Sim

## **Item 02: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**

**Quantidade:** 04

**Ciclo de Impressões: Mês:** 20.000

**Especificações:** Características Gerais

- Visor LCD - Painel de Operação de 10,1"
- Tecnologia de Impressão: Laser Colorido
- Velocidade de impressão: Até 1200 x 1200 ppp
- Resolução: 600 dpi
- Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 500 folhas
- Interfaces: Ethernet Gigabit, USB 2.0
- Duplex impressão: Sim
- Tipos de papel suportados: Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Papel timbrado, Cartolina, Pré-impresso, Bond, Revestido, Envelope, Etiqueta, OHP, Gloss
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Mac e Linux
- Linguagens da impressora: PCL e PostScript

## **CÓPIA**

- Resolução de Cópia (máxima): Até 600 x 600 dpi
- Opções de Cópia: Cópias múltiplas (até 999),
- Cópia sem uso do PC: Sim
- Capacidade do ADF: 50 folhas
- Velocidade da Cópia: entre 31 e 40 rpm
- Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 35,6cm
- Cópia Duplex Automática: Sim

## **DIGITALIZAÇÃO**

- Modos de varredura: E-mail, Folder, USB
- Formato de arquivo: Página única: TIFF, JPEG, PDF, PDF / A, PDF de alta compactação, criptografia PDF, OCR
- Velocidade de digitalização: 240 ipm (duplex)

- Digitalização Color e Mono: Sim
- Capacidade do ADF: 50 folhas
- Resolução de digitalização: Até 1200 dpi
- Digitalização Duplex Automática: Sim (passagem única)

### **Item 03: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**

**Quantidade:** 02

**Ciclo de Impressões: Mês:** 10.000

#### **Especificações: CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

- LCD monocromático
- Tipo Impressão: monocromática
- Velocidade de Impressão/Cópia: 30 páginas/cópias por minuto
- Resolução da impressão: 1200 x 1200 dpi
- Padrão de 128 MB de RAM
- Cópias Múltiplas: Sim
- Funções Principais: Impressão, Digitalização e cópia
- Cópia duplex: Sim
- Tamanho do Papel: Carta, A4 e ofício
- Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfico
- Bandeja de papel padrão: 500 folhas
- Interface de Rede Embutida: Ethernet e USB 2.0
- Sistemas Operacionais: Windows, Mac OS e Linux
- Linguagens da impressora: PCL e Postscript
- Gerenciamento de dispositivos familiar através do Web Imagem Monitor

#### **CÓPIA**

- Resolução de Cópia: Até 600 x600 dpi
- Cópia sem uso do PC: Sim
- Velocidade da Cópia: 30 cópias por minuto
- Capacidade do ADF: 50 folhas
- Tamanho do vidro de Documentos: Ofício
- Cópia Duplex (frente e Verso): Sim

#### **DIGITALIZAÇÃO**

- Tipo de Scanner: Mesa plana Colorida com MDF
- Capacidade do ADF: 50 folhas
- Digitalização Color e Mono: Sim
- Resolução do Scanner: 1200 x 1200 dpi
- Digitalização Duplex Automática: Sim (Passagem única)

- Digitalizar para: arquivo, imagem, E-mail, FTP e USB ou equivalentes

#### **Item 04:** SCANNER DE MESA

**Quantidade:** 03

#### **Especificações: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS**

- Digitaliza documentos simples e/ou frente e verso em uma única passagem
- Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas
- Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit
- Display Touchscreen Colorido de 3,7"
- Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem, e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pen-drive, aplicativos de nuvem
- Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo
- Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica
- Software Kofax Virtual ReScan (VRS) Elite
- Sistemas Operacionais: Windows, Mac OS e Linux

#### **DIGITALIZAÇÃO**

- Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim
- Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF)
- Ciclo de Trabalho Diário: Até 5.000 digitalizações
- PDF Pesquisável: Sim
- Velocidade de Digitalização: Até 60 ppm
- Sensor de Imagem: CIS Duplo
- Reconhecimento ótico de caracteres: OCR
- Resolução Óptica: 600 x 600 dpi

#### **GERAL**

- Interface USB Direta: Sim
- Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 3.0
- Voltagem: Bivolt
- Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 100 ipm (colorido e monocromático)
- Velocidade Máx. Digitalização: 50 ppm (colorido e monocromático)
- Tipo de Scanner: CIS Duplo
- Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura)
- Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento)
- Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi
- Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis

- Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída)
- Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V)
- Display: Touch screen Colorido de 3,7" com Swipe
- ENERGY STAR® Qualified: Sim
- Fonte de Alimentação Utilizada: Modo pronto = 4,9W / modo sleep = 2,9W / digitalizando = 30W
- Wi-Fi CERTIFIED™: Sim
- Automatic Document Feeder: 50 folhas

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/10/2022 e encerramento em 10/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global da contratação é de R\$96.619,84 (noventa e seis mil, seiscentos e dezanove reais e oitenta e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### **6.2.2.1.1.01.33.90.039.001 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – PESSOAS JURÍDICAS**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, 17 de Outubro de 2022.

**CONTRATANTE**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão**  
Presidente do COREN-MA

**CONTRATANTE**  
TESOUREIRA COREN-MA

**CONTRATADA**